



PROTÓCOLO

HORA	DIA	MES	ANO	Nº
16:10	22	07	2021	1196

Cleiton Costa

SECRETÁRIA

PROJETO DE LEI Nº 012/2021

(Autoria: Vereador Paulo Renato Quege)

SÚMULA: Denomina semana de conscientização municipal de combate à violência doméstica e familiar contra a mulher, nos dias 20 a 26 de novembro de cada ano.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN, Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada a Semana de Conscientização Municipal de Combate à Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher, compreendida nos dias 20 a 27 de novembro de cada ano, neste Município.

Parágrafo único. A Semana de Conscientização Municipal de Combate à Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher tem como objetivo principal a promoção de atividades para o debate de diversos temas relacionados ao combate a violência contra a mulher, desde que contribuam para coibir e conscientizar a sociedade para o tema.

Art. 2º A Semana de Conscientização Municipal de Combate à Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher proporcionará aos munícipes:

- I – conhecimento e importância da Lei Maria da Penha;
- II – conscientização sobre a prevenção, combate e punição contra atos de violência sofridos pela mulher;
- III – contextualização da realidade atual da mulher;
- IV – viabilização da prática de boas ações relacionadas à paz, não violência, igualdade de condições de vida, plena cidadania, conquista de direitos, dignidade, respeito e outras ações voltadas ao bem-estar da mulher;
- V – possibilidade da erradicação da violência contra a mulher.

Art. 3º Durante a semana também serão disponibilizadas as seguintes ações:

- I – palestras;





- II – estudos e debates;
- III – visitas;
- VI – outras atividades.

Art. 4º A Câmara de Vereadores, através de seus membros, poderá, independente do Município, realizar a Semana de Conscientização Municipal de Combate à Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher, buscando, inclusive, apoio de entidades privadas.

Art. 5º Esta Lei poderá ser regulamentada no que couber.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor 60 (sessenta) dias após a sua publicação.

Sala das Sessões, em 28 de julho de 2021.

Paulo Renato Quege
Vereador

Aprovado 1º Discussão: 10 / 08 / 2021

PRESIDENTE

Aprovado 2º Discussão: 17 / 08 / 2021

PRESIDENTE





JUSTIFICATIVA


O presente Projeto visa criar uma semana de conscientização para o combate da violência contra a mulher junto a população tenenteana, através de palestras, debates, seminários dentre outros.

A cada cinco minutos, uma mulher é agredida no Brasil, de acordo com o "Mapa da Violência 2012 – Homicídio de Mulheres". Segundo o mesmo mapa, o Brasil é 7º país com a maior taxa de homicídio de mulheres.

O Dia Internacional para a Eliminação da Violência contra a Mulher, é lembrado em 25 de novembro. Assim, o projeto almeja, na semana que compreende o dia 25 de novembro, promover a reflexão e a mobilização acerca do combate à violência contra a mulher.

Desta forma, ante a relevância do tema, apresento o presente projeto de lei, e desde já conto com o voto favorável e aprovação dos nobres colegas vereadores desta casa.

Campo do Tenente, 28 de julho de 2021.



Paulo Renato Quege
Vereador



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI Nº 1036/2021. (ORIGEM DO PROJETO DE LEI Nº 012/2021 – PODER
LEGISLATIVO) (AUTORIA: VEREADOR PAULO RENATO QUEGE)

SÚMULA: Denomina semana de conscientização municipal de combate à violência doméstica e familiar contra a mulher, nos dias 20 a 26 de novembro de cada ano.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN, Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada a Semana de Conscientização Municipal de Combate à Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher, compreendida nos dias 20 a 27 de novembro de cada ano, neste Município.

Parágrafo único. A Semana de Conscientização Municipal de Combate à Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher tem como objetivo principal a promoção de atividades para o debate de diversos temas relacionados ao combate a violência contra a mulher, desde que contribuam para coibir e conscientizar a sociedade para o tema.

Art. 2º A Semana de Conscientização Municipal de Combate à Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher proporcionará aos munícipes:

- I – conhecimento e importância da Lei Maria da Penha;
- II – conscientização sobre a prevenção, combate e punição contra atos de violência sofridos pela mulher;
- III – contextualização da realidade atual da mulher;
- IV – viabilização da prática de boas ações relacionadas à paz, não violência, igualdade de condições de vida, plena cidadania, conquista de direitos, dignidade, respeito e outras ações voltadas ao bem-estar da mulher;
- V – possibilidade da erradicação da violência contra a mulher.

Art. 3º Durante a semana também serão disponibilizadas as seguintes ações:

- I – palestras;
- II – estudos e debates;
- III – visitas;
- VI – outras atividades.

Art. 4º A Câmara de Vereadores, através de seus membros, poderá, independente do Município, realizar a Semana de Conscientização Municipal de Combate à Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher, buscando, inclusive, apoio de entidades privadas.

Art. 5º Esta Lei poderá ser regulamentada no que couber.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor 60 (sessenta) dias após a sua publicação.

Campo do Tenente, (PR), 25 de agosto de 2021.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

Dê-se ciência, Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:D158ABA1

26/08/2021

Prefeitura Municipal de Campo do Tenente

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
no dia 26/08/2021. Edição 2336

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>